

**SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO
E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22001 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO COMOL-CERTARE, inscrito no CNPJ nº 50.465.592/0001-95, neste ato representado por EPITÁCIO LIMA NETO. **DO REPLANILHAMENTO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo nº P389093/2025, referente a este Termo de Aditivo, firma-se o replanilhamento, sem repercussão financeira, dos itens contratuais 1.1.1, 1.1.2, 1.2.1, 1.2.6, 1.2.7, 1.3.2 e 1.4.1, relativos à Coordenação Geral, Supervisão de Obras, Projetista, Assistência Social, Apoio Administrativo, Apoio Logístico para as ações da equipe (compreendendo veículo, motorista e abastecimento), além da rubrica para Elaboração de Projetos, permanecendo o valor contratual global de R\$ 7.227.752,49 (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CP22001 - SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DARATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 05 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO GRANVILLE RESIDENCE - PROCESSO Nº P397832/2025 - TRATA-SE DE NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA A LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA REFERENTE ÀS QUADRAS 10, 11, 11-A, 15 E 16 DO LOTEAMENTO GRANVILLE RESIDENCE EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE POSSIBILITARAM A LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA PRESTADA. CONSIDERANDO que tramitou na Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, o processo administrativo nº P397832/2025, o qual a hipoteca mencionada foi estabelecida com o objetivo de garantir a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento supracitado, executadas pela empresa Nova Sobral Desenvolvimento Imobiliário LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.162/0001-53; **CONSIDERANDO** que a empresa em questão constituiu uma hipoteca ao Município de Sobral/CE em um imóvel de sua propriedade, consistindo em uma área líquida registrada sob a matrícula nº 5001, lavrada no Cartório do 6º Ofício de Sobral/CE, referente às quadras 10 (Lotes 1 a 21), 11 (Lotes 1 a 7), 11-A (Lotes 1 a 9), 15 (Lotes 16 a 28) e 16 (Lotes 16 a 30) do Loteamento Granville Residence, dados em caução; **CONSIDERANDO** o Termo de Recebimento de Infraestrutura emitido pela Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) em 26 de junho de 2025, onde foi atestado o recebimento das obras referente ao Loteamento Granville Residence, englobando a Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, com as correções devidamente realizadas e restante dos serviços executados; **CONSIDERANDO AINDA** o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro da referida obra, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo de Infraestrutura do Loteamento Granville Residence - Processo nº P319484/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral (Ano IX - nº 2099), em 08 de julho de 2025, emitido pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA); a Prefeitura Municipal de Sobral, em atendimento total ao requerimento da empresa NOVA SOBRAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, decide pela **AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA GARANTIA HIPOTECÁRIA DO LOTEAMENTO GRANVILLE RESIDENCE - PROCESSO Nº P397832/2025**, permitindo que a empresa Nova Sobral Desenvolvimento Imobiliário LTDA averbe a baixa das garantias hipotecárias das quadras 10 (Lotes 1 a 21), 11 (Lotes 1 a 7), 11-A (Lotes 1 a 9), 15 (Lotes 16 a 28) e 16 (Lotes 16 a 30) do referido Loteamento junto ao Cartório competente, ficando as custas do cancelamento sob responsabilidade do empreendedor, tudo em

conformidade com o art. 101, §2º, da Lei Complementar nº 006/2000, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Autorização em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento mencionado. Sobral - CE, 05 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Evysdanna Gomes de Paula, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reveste de suma importância face a problemática das arboviroses (dengue, zika e chikungunha), que podem ter seus vetores oriundos de criadouros existentes dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; **CONSIDERANDO** que os cidadãos identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018 autoriza a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade dos proprietários e inquilinos de terrenos não edificados de zelar os mesmos para que seus imóveis não sejam utilizados como depósitos de lixo, detritos e similares, devendo mantê-los limpos, capinados e drenados, conforme estabelece o art. 262 da Lei Complementar Municipal nº 90/2023, que instituiu o Código de Ordenamento Urbano do Município de Sobral; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.365, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco à saúde pública; **CONSIDERANDO** o Edital de Notificação nº 02/2025 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2065, de 20 de maio de 2025, no qual a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente notificou por meio de edital as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados, para que realizassem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza dos imóveis sob sua responsabilidade, avaliados pela equipe de fiscalização como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação, informando que, no prazo de 10 dias após a publicação do edital, seria procedida nova fiscalização aos imóveis; **CONSIDERANDO** que o supracitado Edital informou que a notificação publicada teria força de Auto de Infração, que os notificados teriam prazo de 10 dias, contados a partir da publicação do edital, para apresentar defesa administrativa ou justificativa, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicaria na aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis; **CONSIDERANDO** ainda que, findado o prazo concedido, a Fiscalização da SEUMA procedeu à nova vistoria e verificou que as pessoas listadas no anexo único abaixo não atenderam a notificação, tampouco apresentaram defesa administrativa/justificativa. **RESOLVE** notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, que não foram localizadas nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que tomem ciência da aplicação da multa sancionatória prevista no art. 2º, do Decreto nº 3.364, de 13 de março de 2024, pelo descumprimento da determinação veiculada pelo Edital de Notificação nº 02/2025 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 2065, de 20 de maio de 2025, e pela inobservância do dever de conservação e manutenção da limpeza de imóveis, cujos valores e números de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referentes à cada um dos notificados seguem listados. Informa ainda que a multa sancionatória deverá ser recolhida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão, e que o não recolhimento dos valores devidos no prazo estipulado sujeitará o débito à inscrição na Dívida Ativa do Município, nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.364, de

13 de março de 2024. Sobral/CE, 05 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 – SEUMA								
Nº	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	BCI	ENDEREÇO DO IMÓVEL	VALOR (UFIRCE'S)		
1	1382 T	JULIO CESAR SOUSA	938.***.***-91	65690	RUA JOSÉ CAVALCANTE PARENTE, Nº 68, L37 – Q G	50 (CINQUENTA)		
2	1427 T	MARIA VANDA ALVES DE VASCONCELOS	202.***.***-72	36712	RUA JOÃO BRASILEIRO DO NASCIMENTO, Nº 491	100 (CEM)		
3	1444 T	ORLANDO NERY DE FREITAS	045.***.***-44	56694	AV. ISABELA MOREIRA GOMES, Nº 1055, L06 – Q15	50 (CINQUENTA)		
4	1450 T	MARIVALDO LOIOLA ARAGÃO	491.***.***-72	68950	68952	RUA VEREADOR JOSÉ ANACLETO F. DE PAULA PESSOA, Nº 645, L23-Q27	RUA VEREADOR JOSÉ ANACLETO F. DE PAULA PESSOA, Nº 653, L24-Q27	100 (CEM)
5	1457 T	LUCIANA MENDES DA CRUZ	004.***.***-12	68434	RUA VEREADOR JOÃO LEONCIO, Nº 631, L34 – Q22		50 (CINQUENTA)	
6	1467 T	MARGARIDA OLÍMPIO DA SILVA	810.***.***-00	70269	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE, Nº 358, L01 – Q55		100 (CEM)	
7	1470 T	PEDRO GOMES BRITO	014.***.***-60	70235	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE, Nº 310, L06 – Q54		100 (CEM)	
8	1476 T	MANOEL JUSTINO DE PAIVA NETO	027.***.***-03	56984	RUA AMÉLIA BARROSO, Nº 1684, L36 – Q19		50 (CINQUENTA)	
9	1454 T	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA	438.***.***-68	56071	RUA PROFESSOR ARRY ROCHA, Nº 1353, L18 – Q04		50 (CINQUENTA)	
10	1455 T	MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA	438.***.***-68	56070	RUA PROFESSOR ARRY ROCHA, Nº 1345, L17 – Q04		50 (CINQUENTA)	

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no(a) EDITAL Nº 002/2025-SEDHAS, publicado no DOM Nº 2118 de 31 de JULHO de 2025, no qual, fica alterado o que se segue: **ONDE SE LÊ**, no ponto 1.12: 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.661.0000.00 (FEDERAL);

(ESTADUAL); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.661.0000.00 (ESTADUAL);e 23.02.08.244.0463.2.208.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL). **LEIA-SE:** 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.500.0000.00 (PRÓPRIO); 23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL);e 23.02.08.244.0463.2.208.3.1.90.04.00.1.660.0000.00 (FEDERAL). Sobral/CE, 04 de agosto de 2025. Cláudia dos Santos Costa - Secretária Executiva dos Direitos Humanos e Assistência Social.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 103/2025 - AMA - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA ASSINATURA DOS LAUDOS TÉCNICOS REFERENTES AOS CORTES ISOLADOS DE ÁRVORES. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MARCELO FLAVIO DE CARVALHO PORTO, matrícula nº 38780, para, no período de 01/08/2025 a 15/08/2025, responder interinamente pela assinatura dos laudos técnicos referentes a cortes isolados de árvores, no âmbito desta Agência, em razão do afastamento por férias do servidor ANTONIO LUCAS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 43567, titular da atividade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do início do referido período. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL